POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria 001/2026 (equipe 04).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 23 de novembro de 2026, com início às 13:00 horas horário de Brasília – DF.
1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 23 de novembro de 2026**.**
1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças de vestuário, uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A aquisição de peças de vestuário, uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas visa assegurar a padronização visual, identificação, organização e adequada apresentação dos integrantes das bandas em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais, contribuindo para o fortalecimento das atividades musicais e culturais desenvolvidas no Município.

Encerrada a fase de lances os proponentes deverão **APRESENTAR** amostras dos itens em que foram declarados ARREMATANTES. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência.* É de responsabilidade do participante da licitação o acompanhamento – na Plataforma Portal de Compras Públicas – do andamento do processo, especialmente com relação a desclassificação/inabilitação dos participantes, para fins de apresentação das amostras. O prazo informado não será prorrogado. Não é responsabilidade do Agente de Contratação, tampouco de funcionários do Município, comunicar/solicitar o envio das AMOSTRAS.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:
3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.5.2. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
3.5.3. - Estrangeiras que não funcionem no país;
3.5.4. - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
3.5.5. - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;
3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício);**
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
f) Certidão Simplificada da Junta Comercial **(emitida no exercício).**

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato**).**

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o LOTE será **CANCELADO**;
g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
18.2. O prazo para a entrega do objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT**.**
18.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT
Endereço: Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 – Armazém II da Estação Central RFFSA.
Telefone: (42) 3135-7527
E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br
18.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e organizados conforme os tamanhos, quantitativos e demais informações previamente disponibilizadas pela Administração.
18.4. Caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte, embalagem, carga e descarga dos produtos, bem como os demais encargos necessários à entrega, devendo acompanhar a conferência realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
18.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da conformidade dos itens entregues pela Administração.
18.6. Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT poderá recusar total ou parcialmente os produtos, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição ou correção dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração.
18.7. Os uniformes e acessórios deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, abrangendo, quando aplicável, falhas de costura, acabamento, material, desbotamento excessivo, desgaste prematuro ou quaisquer outros vícios que comprometam sua adequada utilização.
18.8. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.
18.9. O contrato resultante da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua emissão.
18.10. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
18.12. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos materiais serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a entregar independentemente da quantidade solicitada.
18.13. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: José Adilson dos Santos – CPF nº 943..-68 e como Fiscal substituto do contrato Otoniel Rodrigues Machado – CPF nº 047..-04 e mail - fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
18.14. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

19.3. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Projeto 1155 – Investimentos em Ensino
Modalidade 3390-3100 – Aplicações Diretas
Cód. 95
Modalidade 3390-171 – Aplicações Diretas
Cód. 95

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Termo de Convênio n.º 2026TR001057

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.
22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

23.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

23.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

23.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.
23.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.
23.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.
24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
24.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.
24.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
24.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;
II) Anexo "II" – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III) Anexo "III" – MINUTA DO CONTRATO;
IV) Anexo "IV" – DECLARAÇÕES;
V) Anexo "V" – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**

Porto União, 05 de novembro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União

STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964

Assinado de forma digital por STHEFAN ANDREY WILLENS:05003647964
Dados: 2026.11.05 14:51:30 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS INTEGRANTES DAS BANDAS VINCULADAS AO NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL E AO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS – BANDA MARCIAL EUGÊNIO SCHWEGLER, PARA UTILIZAÇÃO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT de adquirir uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, visando assegurar padronização, identificação, organização e adequada apresentação dos grupos musicais em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto União/SC.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, materiais, modelos, medidas, tamanhos, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e adequação à finalidade.

A definição das cores e a distribuição dos quantitativos entre as instituições contempladas serão realizadas pela SMCT após a conclusão do certame e antes do início da produção, respeitados os quantitativos, especificações e possibilidades técnicas previamente estabelecidas, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou dos preços contratados.

Quando expressamente previsto no Edital, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens indicados, que serão avaliadas mediante critérios objetivos de conformidade, constituindo sua aprovação, quando exigida, condição para o fornecimento definitivo.

A contratada responderá integralmente pelos custos, encargos e riscos decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pela correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal.

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos produtos, sendo a execução contratual acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços devidamente documentada nos autos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes da fase preparatória, observados a competitividade, a padronização e compatibilidade dos itens e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, devendo sua execução observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o instrumento contratual, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento adequado de uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, contribuindo para a padronização visual, identificação institucional, organização e adequada apresentação dos grupos musicais em suas atividades.

A aquisição dos uniformes e acessórios visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, especialmente para utilização em ensaios, apresentações, solenidades, eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais, bem como em demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município de Porto União/SC.

A contratação observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a estimativa do valor contratado foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante fontes idôneas e compatíveis com o objeto, buscando refletir os valores praticados no mercado e subsidiar adequadamente a definição do valor estimado da contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade, julgamento objetivo das propostas e maior eficiência na contratação.

O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, resta justificada a contratação em atendimento ao interesse público, visando garantir uniformes e acessórios adequados, padronizados e em condições apropriadas de utilização pelos integrantes das bandas municipais, contribuindo para a valorização das atividades musicais e culturais e para a adequada representação do Município de Porto União/SC em eventos e atividades oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

A solução compreende o fornecimento dos produtos organizados em lotes, conforme definido no Edital e neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, modelos, materiais, tamanhos, cores, acabamentos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e integridade, adequados à finalidade a que se destinam, cabendo à contratada observar integralmente as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da contratação.

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, além de possibilitar maior eficiência para a Administração.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, proporcionando maior eficiência na aquisição dos uniformes e acessórios destinados às bandas municipais, assegurando condições adequadas de apresentação, identificação institucional e valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município de Porto União/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os uniformes e acessórios objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a contratação realizada mediante Pregão

Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.
Os licitantes deverão atuar em ramo compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital e seus anexos. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, materiais, modelos, tamanhos, medidas, acabamentos, resistência, durabilidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.
Quando prevista no Edital, a apresentação de amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, para os itens expressamente indicados, mediante prazo, local e critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos. A análise será realizada por servidores ou comissão formalmente designados, devendo eventual reprovação ser devidamente motivada e registrada nos autos.
Quando necessária à comprovação da composição, gramatura ou demais características técnicas dos materiais, poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de laudo ou documento técnico emitido por laboratório competente, inclusive acreditado pelo INMETRO quando expressamente previsto e tecnicamente justificado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada todos os custos, encargos e riscos relacionados ao acondicionamento, transporte e entrega. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos produtos, podendo a Administração recusar os itens em desacordo.
Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal, assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
  A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.714/2023 e dos instrumentos da contratação.
  Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade, quantidade, conformidade, especificações e prazos, bem como registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.
  A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, ficando o descumprimento das obrigações sujeito às medidas e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os uniformes e acessórios objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Os licitantes deverão comprovar a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos.
A execução compreenderá o fornecimento dos uniformes e acessórios, conforme os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os modelos, materiais, cores, tamanhos, quantitativos, acabamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Quando exigidas pela Administração, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos respectivos itens, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante critérios objetivos previamente definidos, antes do fornecimento definitivo. Após a aprovação das amostras, quando aplicável, a contratada deverá providenciar a confecção e o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as características

e especificações aprovadas. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação, acabamento e integridade, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
Os produtos deverão ser devidamente embalados e identificados, de forma a facilitar a conferência dos modelos, tamanhos e quantitativos pela Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega, até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração. No recebimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT realizará a conferência dos quantitativos, modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidades.
Em caso de defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da irregularidade. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e demais desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, conferir os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, bem como registrar eventuais ocorrências ou irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pelos defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual, das respectivas Ordens de Fornecimento e dos demais documentos que integram a contratação.
A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, competindo-lhes acompanhar e controlar os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto aos prazos, empenhos, fornecimento dos produtos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, condições de transporte e entrega, modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Os produtos que apresentarem danos, defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
As ocorrências, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução do fornecimento deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.
A atuação dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a

empresa responsável pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.
A gestão e a fiscalização observarão as atribuições formalmente conferidas aos servidores designados pela Administração, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, do Edital, do Termo de Referência e dos demais instrumentos que regerem a contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor ou responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, após a comprovação da efetiva entrega, conferência e aceitação dos uniformes e acessórios fornecidos, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação.
A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela SMCT, acompanhada dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, contendo a identificação do objeto, dos itens fornecidos, dos quantitativos e dos respectivos valores, em conformidade com a proposta apresentada e com o fornecimento realizado.
O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos e da documentação necessária à liquidação da despesa, especialmente quanto aos modelos, materiais, tamanhos, cores, acabamento, integridade, quantitativos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
Não será efetuado pagamento referente a materiais não solicitados, não entregues, recusados ou que estejam em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA, quando cabível, providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT será responsável pelo processamento, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos instrumentos que regem a contratação.
O pagamento será realizado mediante empenho devidamente emitido em favor da CONTRATADA, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições, especificações, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Ressalta-se que a definição dos lotes considerou a relação de compatibilidade entre os itens, a necessidade de padronização visual das bandas e a eficiência administrativa na gestão da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos produtos agrupados.
A contratação será realizada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da execução contratual decorrente do processo licitatório.
Os produtos objeto da contratação serão considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, materiais, características, tamanhos, cores, acabamentos e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes e fornecedores, desde que atendam às condições e especificações definidas pela Administração.
Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação e no Edital.

Será selecionada a proposta que, atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, apresentar o menor preço por lote, observadas as condições de julgamento, aceitabilidade, habilitação e demais critérios previstos no instrumento convocatório.
A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e/ou utilizadas outras fontes admitidas pela legislação aplicável, conforme documentação constante dos autos, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e à adequada definição do valor estimado da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado à aquisição de uniformes e acessórios para os integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta de mercado realizada junto a três fornecedores especializados na confecção e comercialização de uniformes e acessórios com características específicas, selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades com a natureza do objeto pretendido pela Administração Municipal.
A escolha pela consulta direta a fornecedores especializados justifica-se pelas particularidades dos uniformes destinados às bandas marciais, os quais não se equiparam a vestimentas convencionais ou produtos de confecção simples. Trata-se de peças que apresentam padrões diferenciados de apresentação, detalhes ornamentais, acabamentos específicos, padronização visual e características próprias de fabricação, fatores que influenciam diretamente a composição dos custos de produção e fornecimento.
Diante dessas especificidades, considerou-se necessário consultar empresas com atuação no segmento especializado, buscando obter orçamentos que efetivamente contemplassem as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A utilização de referências de preços relativas a uniformes convencionais poderia comprometer a precisão da estimativa, uma vez que tais produtos não necessariamente apresentam características equivalentes às exigidas para as vestimentas destinadas às bandas marciais.
A realização da pesquisa junto a três fornecedores distintos permitiu a obtenção de referências comerciais para análise comparativa dos valores praticados no segmento especializado, considerando os materiais utilizados, os padrões de acabamento, os quantitativos previstos e as demais condições de fornecimento.
Para a formação dos preços unitários estimados, adotou-se como metodologia a média aritmética dos três orçamentos obtidos, mediante a soma dos valores apresentados pelos fornecedores para cada item e a divisão do resultado pelo número de cotações consideradas.
A adoção da média aritmética justifica-se pela utilização conjunta das referências de preços obtidas junto às empresas especializadas, permitindo considerar os diferentes valores apresentados pelo mercado para produtos com especificações equivalentes e estabelecer um parâmetro referencial para a contratação.
Considerando as particularidades do objeto, a utilização dessa metodologia buscou conferir representatividade à estimativa, mediante a composição dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, sem restringir a definição do preço estimado à proposta de uma única empresa.
A metodologia adotada também permite estabelecer uma referência objetiva e verificável, desde que observada a consistência dos preços coletados e sua correspondência com as especificações técnicas dos produtos pretendidos, contribuindo para a transparência e a rastreabilidade da formação do orçamento.
O valor global estimado de R$ 148.922,00 corresponde à composição dos preços unitários de referência obtidos mediante aplicação da média aritmética, multiplicados pelos respectivos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

A definição da metodologia encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 31, 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 1.714/2023, observadas as disposições relativas à pesquisa direta com fornecedores e à formação do preço estimado da contratação.
No que se refere à disponibilidade financeira, a contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementado por recursos municipais no montante de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando o valor estimado de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).
A composição dos recursos financeiros demonstra a previsão de custeio da contratação, enquanto a adequação do valor estimado é fundamentada na pesquisa de preços realizada e nos respectivos documentos comprobatórios, de modo a distinguir a disponibilidade orçamentária da justificativa técnica e econômica do preço de referência.
Dessa forma, justifica-se a metodologia de formação do valor estimado pela necessidade de utilização de referências de mercado compatíveis com a natureza especializada dos uniformes e acessórios pretendidos, mediante pesquisa direta junto a três fornecedores do segmento e aplicação da média aritmética dos preços apresentados, buscando estabelecer orçamento adequado às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento exigidas pela Administração.
Os orçamentos obtidos, a planilha comparativa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer formalizados nos autos do processo licitatório, possibilitando a verificação dos critérios utilizados e a demonstração da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.
Os pagamentos serão realizados somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementados por recursos municipais no valor de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando o valor estimado de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).
A utilização dos recursos provenientes do Convênio Fundação Catarinense de Cultura – FCC deverá observar a finalidade, as condições, os prazos e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Convênio n.º 2026TR001057, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável.
A indicação da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo administrativo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a origem dos recursos e as normas aplicáveis às etapas de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
As despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

Porto União/SC, 01 de outubro de 2026.

_____
MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.***.*** - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.***.*** – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

_____
OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.***.***-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	**Uniforme – Túnica Spencer e Macacão.** **Túnica**: modelo Spencer (Drum Corp) ou Dolman Militar a escolher, em tecido OXFORD 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final mínima de 290 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc.) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido OXFORD cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (OXFORD estruturado) dos recortes em dublagem **pespontados**. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados ou personalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo "padre" com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. **Macacão:** estilo jardineira confeccionado em tecido OXFORD 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfio do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cós traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.	108	R$576,66	**R$62.279,28**
02	**Uniforme - Fraque e Macacão.** **Túnica**: modelo Spencer (Drum Corp) ou Dolman Militar (Fraque) a escolher, em tecido OXFORD 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final mínima de 290 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfio do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc.) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido OXFORD cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (OXFORD estruturado) dos recortes em dublagem **pespontados**. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados ou personalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo "padre" com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. **Macacão:** estilo jardineira confeccionado em tecido OXFORD 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfio do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cós traseiro, barra overlocada e vinco	18	R$576,66	**R$10.379,88**

	permanente pespontado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.			
03	**Uniforme – Macacão Suplex.** Macacão com meia saia embutida em tecido Suplex (poliéster com elastano), modelagem slim e corte a laser anti-desfio. Detalhes frontais em fitas estruturadas cortadas a laser (incluindo tons brilhantes, dourados e prateados). Recortes opcionais (tribais, geométricos ou abstratos) frontais, laterais, nas mangas e em punhos fixos, confeccionados em Suplex cortado a laser. Aplicação opcional de estampa em DTF (arte a fornecer), galões metalizados, cordões e botões frontais decorativos em cores a definir. Gola Alta, com opção de estampa DTF. Ombreiras Interna fixa em espuma de 20 mm revestida em tecido. Fechamento com Zíper comum nas costas. Acompanha capa protetora individual em P.V.C. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.	28	R$576,66	**R$16.146,48**
04	**Quepe Modular:** Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com courvim LB York modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Bag em tnt para transporte.	154	R$185,00	**R$28.490,00**
05	**Calçado Corpo Musical:** Sapato Mocassim na cor preta, totalmente forrado internamente, modelo clássico em couro natural, com salto rebaixado na parte traseira, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 28 ao 50. Bag para transporte.	108	R$175,00	**R$18.900,00**
06	**Bota cano alto para Corpo Coreográfico:** Bota com cano alto em cor a escolher, confeccionada em couro ecológico, totalmente forrada internamente, modelo clássico, com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 28 ao 50. Bag para transporte.	46	R$276,66	**R$12.726,36**
			VALOR TOTAL: R$ 148.922,00	

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. A empresa declarada arrematante deverá apresentar as amostras de todos os itens que compõe o lote, num prazo de 10 (dez) dias úteis, para apreciação e análise de responsáveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
11.1.1. Após ser declarado arrematante, a proponente deverá, no prazo de até 24 horas, entrar em contato com o setor responsável, para receber os dados sobre o desenho do brasão/emblemas e as informações sobre as cores oficiais que deverão, obrigatoriamente, ser seguidas na fabricação da amostra.
11.1.2. O contato com o setor responsável servirá exclusivamente para o alinhamento operacional quanto à disposição física das cores e aplicação de brasão/emblemas no protótipo, sendo vedada qualquer alteração nas características técnicas e materiais já previstos no Termo de Referência
11.1.3. A amostra apresentada deverá corresponder exatamente e fielmente a todas as especificações e descritivos técnicos mínimos constantes no Termo de Referência deste Edital, abrangendo, obrigatoriamente: idêntica composição têxtil, modelagem, acabamentos, costuras, bordados e adereços.
11.1.4. Não serão admitidas amostras com adaptações meramente aproximadas ou tecidos equivalentes aos solicitados. A amostra deve ser o exato protótipo do produto que será entregue na execução do contrato.
11.2. As amostras reprovadas serão desclassificadas e será realizado o chamamento do próximo classificado no lote, que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.
11.3. As amostras do licitante vencedor ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.
11.4. Serão analisados além das especificações de cada produto e das exigências deste edital, os seguintes itens: confeccionados com tecidos resistentes, confortáveis e adequados ao clima local, atendendo aos padrões de conforto, durabilidade e segurança.
11.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, localizada à Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC – CEP 89.400-000 – Armazém II da Estação Central RFFSA, a/c Fabricio. Telefone para contato (42) 3135-7527, e mail cultura@portouniao.sc.gov.br
11.5.1 – Caberá a proponente a responsabilidade com relação ao transporte e descarregamento das amostras.
11.5.2 - A embalagem contendo as amostras deverá constar o nome da empresa, número de telefone para contato, e mail e mencionar também o número do processo licitatório que se refere.
11.6. Caso tenha amostra reprovada, o Responsável pela análise comunicará imediatamente a Agente de Contratação para que a mesma atualize na plataforma Portal de Compras Públicas a desclassificação da AMOSTRA da proponente. Desta forma será concedido prazo para a próxima colocada enviar a amostra.
11.6.1. É de responsabilidade do participante da licitação o acompanhamento – na Plataforma Portal de Compras Públicas – do andamento do processo, especialmente com relação a desclassificação/inabilitação dos participantes, para fins de apresentação das amostras.
11.6.2. O prazo informado não será prorrogado.
11.6.3. Não é responsabilidade do Agente de Contratação, tampouco de funcionários do Município, comunicar/solicitar o envio das AMOSTRAS.
11.7. Após a aprovação das amostras será emitido relatório pelo setor responsável para arquivamento junto ao processo licitatório.
11.8. A equipe, também, após analisar as amostras, emitirá uma DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS.
11.9. Os produtos reprovados poderão ser retirados pelas as empresas licitantes em até 72h após desclassificação.
11.10. O item encaminhado como amostra, não deve ter seu quantitativo considerado como item entregue.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar uniformes e acessórios adequados e padronizados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, para utilização em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

A aquisição visa assegurar a padronização, identificação, organização e adequada apresentação das bandas, contribuindo para a continuidade e valorização das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo Município.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas, modelos, materiais, tamanhos, cores e acabamentos estabelecidos no Termo de Referência. As especificações serão objetivas e compatíveis com o mercado, sem indicação de marca ou fabricante específico, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

Considerando a necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados e a busca pela padronização dos uniformes e acessórios, será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, possibilitando maior compatibilidade entre os produtos fornecidos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade.

Diante disso, identifica-se a necessidade de realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Registra-se que, no presente exercício, a Prefeitura Municipal de Porto União não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalizado. Nos termos do art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve compatibilizar-se com o PCA, quando elaborado, e com as leis orçamentárias vigentes.

Diante da inexistência de PCA formalizado, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada, nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis e nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, que contemplam a definição da solução, os quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a análise de viabilidade da contratação.

A demanda está vinculada às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, visando à aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.

A execução da contratação observará os quantitativos definidos no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as necessidades identificadas pela SMCT.

Dessa forma, embora não exista PCA formalizado, a contratação encontra-se devidamente fundamentada e compatível com a necessidade administrativa, com o planejamento orçamentário aplicável e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, visando à padronização, identificação e adequada apresentação dos grupos em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos, educacionais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.
Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamentos e demais características.
Deverão apresentar resistência, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade, sem direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, preservando a isonomia e a competitividade do certame.
As especificações técnicas estabelecidas para os produtos têm por finalidade assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, acabamento, segurança e adequação à utilização pelos integrantes das bandas, considerando as características próprias das atividades desenvolvidas, especialmente ensaios, desfiles, apresentações, solenidades e eventos oficiais.
Os requisitos técnicos deverão guardar relação direta com a necessidade da Administração e com o desempenho esperado dos produtos, não se destinando à indicação ou ao direcionamento para determinada marca, fabricante ou fornecedor.
Sempre que determinada característica técnica específica puder limitar o universo de potenciais fornecedores, sua exigência deverá estar amparada em justificativa técnica constante dos autos, demonstrando sua necessidade e pertinência para o adequado atendimento da finalidade da contratação.
Quando previsto no Termo de Referência, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante critérios objetivos de conformidade, ficando o fornecimento definitivo condicionado à aprovação, quando exigida pela Administração.
Caberá à contratada o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, que serão conferidos pela Administração quanto aos quantitativos, modelos, materiais, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou regularizados sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
O critério de menor preço por lote mostra-se adequado em razão da necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor eficiência na execução contratual.
Poderão participar empresas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos, observados os princípios do planejamento, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, considerando a utilização dos uniformes e acessórios pelos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.
Para definição dos quantitativos, foram considerados, conforme aplicável, o número de integrantes atendidos, a composição dos uniformes, a necessidade de padronização dos grupos, as características de utilização de cada item e o planejamento das atividades desenvolvidas pelas bandas, observados os recursos disponíveis e a demanda apresentada pela Administração.

Item	Descrição	Quantidade
01	Blusa estilo Spencer	108 unidades
02	Sobretudo abertura (fraque)	18 unidades
03	Macacão em suplex 100%	28 unidades
04	Quepe modelo Jaú em estrutura PVC rígido	154 unidades
05	Sapato estilo mocassim, em couro natural, com sola de borracha antiderrapante	108 unidades
06	Bota de cano longo, em couro sintético	46 unidades

As diferenças entre os quantitativos decorrem das características e da utilização específica de cada peça, considerando a composição dos uniformes, as funções desempenhadas pelos integrantes e as necessidades identificadas para cada grupo que compõe as bandas.
Os critérios utilizados para definição das quantidades deverão constar da memória de cálculo integrante dos autos do processo administrativo, permitindo a verificação da razoabilidade, compatibilidade e adequação dos quantitativos em relação à demanda apresentada.
Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo para fins de planejamento da contratação, correspondendo às necessidades identificadas pela Administração para execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam assegurar planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade, mantendo-se compatíveis com a necessidade administrativa e com os objetivos da contratação, visando garantir a adequada padronização e apresentação dos integrantes das bandas municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O levantamento realizado identificou a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de uniformes e acessórios destinados às bandas, contemplando diferentes materiais, modelos, processos de confecção e acabamentos compatíveis com as necessidades da Administração.
Verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender aos requisitos de padronização, conforto, resistência, durabilidade, acabamento e adequação à finalidade de uso, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
Considerando as características do objeto e a necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.
Os preços de referência deverão ser obtidos mediante pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714/2023, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto, devidamente identificadas e documentadas nos autos do processo administrativo.
Diante do levantamento realizado, conclui-se pela existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, não sendo identificada necessidade de adoção de solução diversa da aquisição dos bens mediante procedimento licitatório, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado à aquisição de uniformes e acessórios para os integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, considerando os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.
A definição do valor estimado fundamenta-se em pesquisa direta de preços realizada junto a três fornecedores especializados na confecção e comercialização de uniformes e acessórios destinados a bandas marciais,

selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades com as características específicas do objeto pretendido.
A escolha desses fornecedores justifica-se pela natureza diferenciada das vestimentas, que não se equiparam a uniformes convencionais ou produtos de confecção simples, uma vez que apresentam particularidades relacionadas à padronização visual, aos materiais empregados, aos detalhes ornamentais, aos acabamentos e aos processos de fabricação.
Tais características influenciam diretamente a formação dos preços e exigem referências comerciais compatíveis com os padrões técnicos e estéticos estabelecidos pela Administração.
Dessa forma, a consulta a empresas especializadas buscou assegurar que os valores pesquisados correspondessem efetivamente às características dos produtos pretendidos, evitando a utilização de referências de preços de uniformes comuns que poderiam não refletir adequadamente os custos de confecção e fornecimento dos itens especificados.
Para a composição do orçamento estimativo, adotou-se a média aritmética dos três orçamentos obtidos, considerando os valores apresentados para cada item, de modo a estabelecer preços unitários de referência a partir das cotações realizadas no mercado especializado.
A metodologia adotada permite considerar conjuntamente as referências comerciais obtidas, buscando conferir representatividade, objetividade e transparência à formação dos preços estimados, observada a consistência dos valores pesquisados.
O valor global estimado resulta da aplicação dos preços unitários de referência aos respectivos quantitativos previstos para a contratação, conforme demonstrado na planilha orçamentária e na memória de cálculo integrantes do processo administrativo.
O valor estimado será custeado mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementado por recursos municipais no valor de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).
A metodologia de pesquisa e formação dos preços estimados observa o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos arts. 31, 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 1.714/2023, considerando a utilização de pesquisa direta com fornecedores especializados, a justificativa de sua escolha e a adoção de critério objetivo para composição do orçamento.
Assim, a estimativa de preços encontra justificativa na natureza especializada dos produtos a serem adquiridos, na necessidade de obtenção de referências de mercado compatíveis com suas características técnicas e na utilização da média aritmética dos valores apresentados por três fornecedores distintos, visando à formação de orçamento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Os orçamentos obtidos, a planilha comparativa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer devidamente formalizados nos autos do processo licitatório, com identificação das fontes consultadas, dos valores pesquisados e da metodologia utilizada, inclusive com as justificativas pertinentes quanto a eventuais preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Eventual necessidade de atualização do valor estimado, antes da publicação do Edital, deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos, com a correspondente adequação dos documentos da fase preparatória que sejam impactados pela alteração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, para utilização em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.
O fornecimento compreenderá blusas estilo Spencer, sobretudos de abertura (fraque), macacões em suplex, quepes, sapatos e botas, conforme quantitativos, características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, cabendo à contratada providenciar o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
A execução da contratação ocorrerá conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
O recebimento compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, ficando a contratada responsável pela substituição ou regularização sem ônus adicional para a Administração.
A solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada, permitindo a padronização, identificação e adequada apresentação dos integrantes das bandas, contribuindo para a valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise das características técnicas e funcionais dos itens que compõem o objeto, optou-se pelo agrupamento dos produtos em lotes, observando-se a compatibilidade entre os itens, a necessidade de padronização visual dos uniformes e acessórios e a viabilidade técnica e econômica da contratação.
A formação dos lotes deverá reunir exclusivamente itens que apresentem correlação entre si quanto à natureza, finalidade, processo de fornecimento e mercado fornecedor, de modo a preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de empresas aptas ao atendimento do objeto.
O agrupamento adotado busca assegurar a uniformidade visual dos integrantes das bandas, a compatibilidade entre os componentes que integram cada conjunto, a adequada execução do objeto e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sem impor restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.
A Administração deverá observar, na definição definitiva dos lotes, os resultados do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos itens agrupados, de forma a demonstrar que a solução adotada não compromete a competitividade nem acarreta prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.
Dessa forma, o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE será adotado com fundamento na compatibilidade entre os itens integrantes de cada lote e nas razões técnicas e econômicas demonstradas nos autos, preservando-se, sempre que técnica e economicamente viável, o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de uniformes e acessórios adequados e padronizados para as bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, destinados a ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.
Busca-se garantir padronização, identificação, qualidade, conforto, resistência e durabilidade dos produtos, mediante o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem direcionamento de marca ou fabricante, assegurando a isonomia e a competitividade do processo licitatório.
A contratação deverá promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com aquisição planejada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos fornecidos e melhor organização da execução contratual.
Dessa forma, pretende-se assegurar condições adequadas para a participação das bandas nas atividades municipais, contribuindo para sua organização, apresentação e valorização das manifestações musicais e culturais, com utilização eficiente dos recursos públicos e observância das disposições legais aplicáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os uniformes e acessórios constituem bens de utilização autônoma, destinados diretamente às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.

A presente contratação independe de obras, reformas, instalações ou da aquisição de outros bens ou serviços específicos, podendo os produtos ser utilizados diretamente em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Eventuais contratações relacionadas às atividades das bandas, como transporte, estrutura, sonorização ou realização de eventos, poderão ocorrer de forma independente, conforme as necessidades da Administração, não constituindo condição para a execução da presente contratação.

A Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização, armazenamento e conservação dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual decorrente da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente de outras contratações, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, destinada à aquisição de uniformes e acessórios para as bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo. Entretanto, devem ser observados os aspectos relacionados à fabricação, utilização de materiais, transporte, geração de embalagens e destinação dos resíduos ao final da vida útil dos produtos.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando tecnicamente viáveis e sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório:

- utilização de embalagens adequadas e suficientes, evitando o uso excessivo de materiais;
- priorização do reaproveitamento, reutilização ou reciclagem das embalagens, quando aplicável;
- aquisição de produtos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para maior vida útil dos materiais;
- adoção de práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

Considerando a natureza do objeto e as características dos produtos a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais significativos, devendo as medidas de sustentabilidade ser aplicadas de forma proporcional e compatível com a contratação, sem estabelecimento de exigências excessivas que possam restringir a competitividade do processo licitatório.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na necessidade administrativa identificada, nos requisitos e especificações técnicas, nos quantitativos definidos, na pesquisa de preços e nas demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declara-se viável a contratação pretendida, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no processo administrativo.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, visando à aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.

Os produtos previstos, compreendendo blusas estilo Spencer, sobretudos de abertura (fraque), macacões em suplex, quepes modelos Jaú, sapatos estilo mocassim e botas de cano longo, mostram-se adequados às necessidades identificadas, contribuindo para a padronização, identificação, organização e adequada

apresentação dos integrantes das bandas em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se adequada em razão das características do objeto, permitindo a aquisição conjunta dos itens relacionados, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos fornecidos e melhor eficiência na execução contratual.

O agrupamento dos itens em lotes mostra-se compatível com a necessidade administrativa, possibilitando melhor organização do fornecimento, controle da execução contratual e uniformidade visual dos integrantes das bandas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Serão admitidos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, não havendo direcionamento para marca ou fabricante específico.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e orçamentários analisados, conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, sendo viável o prosseguimento da fase preparatória para realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais documentos que integram o processo.

Porto União/SC, 01 de setembro de 2026.

_____

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.543.109 - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.654.669 – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

_____

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.045.659-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Porto União [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ****, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2026, Pregão Eletrônico ***/2026, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.
3.2. O prazo para a entrega do objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT**.**
3.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT
Endereço: Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 – Armazém II da Estação Central RFFSA.
Telefone: (42) 3135-7527
E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br
3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e organizados conforme os tamanhos, quantitativos e demais informações previamente disponibilizadas pela Administração.
3.4. Caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte, embalagem, carga e descarga dos produtos, bem como os demais encargos necessários à entrega, devendo acompanhar a conferência realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
3.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da conformidade dos itens entregues pela Administração.
3.6. Caso sejam constatadas divergências, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT poderá recusar total ou parcialmente os

produtos, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição ou correção dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração.
3.7. Os uniformes e acessórios deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, abrangendo, quando aplicável, falhas de costura, acabamento, material, desbotamento excessivo, desgaste prematuro ou quaisquer outros vícios que comprometam sua adequada utilização.
3.8. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.
3.9. O contrato resultante da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua emissão.
3.10. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
3.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
3.12. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos materiais serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a entregar independentemente da quantidade solicitada.
3.13. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: José Adilson dos Santos – CPF nº 943..-68 e como Fiscal substituto do contrato Otoniel Rodrigues Machado – CPF nº 047..-04 e mail - fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
3.14. Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRITIVO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. a contar da entrega do material e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

******

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 7**.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:
8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:
9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.
10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:
11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
11.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.
11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, nas seguintes situações:
12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:
13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).
14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.
14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.
14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.
14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.
14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.
14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.
Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou
II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

14.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

I) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
II) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

14.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

14.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

14.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Local e data.

****

Prefeito do Município de Porto União
CONTRATANTE

****

Representante legal
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

***** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
***** não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).
***** não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
***** não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
***** nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
***** se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
***** TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

_____
Assinatura

ANEXO V
DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: ( ) _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: ( ) _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? [ ] SIM [ ] NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor